



**MUNICIPIO DO FUNCHAL**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**  
**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**

**EDITAL n.º 576/2024**

**João José Nascimento Rodrigues**, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advêm por despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pelo Presidente da Câmara Municipal do Funchal, a 7 de abril de 2022, publicitado pelo Edital n.º 216/2022, da mesma data, alterado pelo Edital 228/2022, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edições de 7 e 13 de abril de 2022, torna público para os devidos e legais efeitos a presente notificação por edital:-----

Considerando a impossibilidade de notificação por via postal e pessoal, nos termos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, fica notificado nos termos da alínea d) do mesmo diploma legal, o seguinte proprietário: -----

**Sílvia do Rosário Encarnação Martin**, com última morada conhecida à Rua Dr. Gastão de Deus Figueira, Bl. 4A, freguesia de Santo António e demais titulares de direitos reais sobre o prédio localizado na **Travessa da Pedra Mole, n.º 3C**, freguesia de **São Gonçalo**.-----

A operação urbanística executada no prédio supra identificado está sujeita a controlo prévio nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE). ---

Assim, encontrando-se pendente a regularização da operação urbanística executada, sem o devido licenciamento, poderá apresentar o pedido devidamente instruído nos termos da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, para análise urbanística junto do Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal. -----

Mais se notifica que a não regularização da operação urbanística, implica nos termos do artigo 102.º e seguintes do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), na sua atual redação, a adoção das medidas de tutela da legalidade urbanística, para efeitos de reposição dessa legalidade, as quais podem passar pela legalização, demolição da obra ou até cessação da utilização.-----

Mais se notifica que, o processo administrativo está disponível para consulta, mediante marcação prévia, nos dias úteis, no horário compreendido entre as 9:30 e as 12:00 e das 14:30 às 17:00.-----

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de trinta dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia de São Gonçalo.-----

Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em [www.cm-funchal.pt](http://www.cm-funchal.pt).-----

O Vereador

João José Nascimento Rodrigues